



PORTARIA Nº 1.739, DE 12 DE JULHO DE 2017

Credencia Municípios a receberem incentivos financeiros referentes às Equipes de Saúde Bucal (ESB).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e da Lei nº 8.689, de 27 de julho de 1993;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse, regular e automático, de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, e dá outras Providências;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria nº 837/GM/MS, de 23 de abril de 2009, que altera e acrescenta dispositivos à Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, para inserir o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde na composição dos blocos de financiamento relativos à transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, que aprovou a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para organização da Atenção Básica;

Considerando a Portaria nº 703/SAS/MS, de 21 de outubro de 2011, que estabelece normas para o cadastramento, no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), das novas equipes que farão parte da Estratégia de Saúde da Família (ESF);

Considerando a Portaria nº 978/GM/MS, de 16 de maio de 2012, que define valores de financiamento do Piso da Atenção Básica Variável para as Equipes de Saúde da Família e Equipes de Saúde Bucal e aos Núcleos de Apoio à Saúde da Família, instituídos pela Política Nacional de Atenção Básica; e

Considerando a Portaria nº 3.012/GM/MS, de 26 de dezembro de 2012, que redefine a composição das Equipes de Saúde Bucal da Estratégia da Saúde da Família constante na Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), resolve:

Art. 1º Ficam credenciados os Municípios descritos no anexo a esta Portaria a receberem os incentivos de custeio referentes Equipes de Saúde Bucal (ESB), com periodicidade da transferência mensal, caso não exista nenhuma irregularidade que motive a suspensão.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, do Bloco de Atenção Básica, devendo onerar a Funcional Programática 10.301.2015.20AD - Piso de Atenção Básica Variável - Saúde da Família no seguinte plano orçamentário PO - 0000 - Piso de Atenção Básica Variável - Saúde da Família (Equipe de Saúde Bucal).

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde (FNS) adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em conformidade com os processos de pagamento instruídos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

ANEXO I

MUNICÍPIOS CREDENCIADOS - EQUIPE DE SAÚDE BUCAL

UF	IBGE	Município	ESB1 Novo Credenciamento	ESB1 Total	ESB2 Novo Credenciamento	ESB2 Total
AC	120010	Brasília	2	9	0	0
AC	120030	Feijó	3	7	0	0
AC	120033	Máncio Lima	1	7	0	0
AC	120039	Porto Walter	1	2	0	0
AC	120070	Xapuri	1	3	0	1
AC Total		5	8	28	0	1
AL	270030	Arapiraca	5	48	0	0
AL	270050	Barra de Santo Antônio	1	7	0	0
AL	270140	Campo Alegre	4	14	0	0
AL	270200	Coité do Nória	1	4	0	0
AL	270235	Craibas	1	9	0	0
AL	270250	Dois Riachos	1	5	0	0
AL	270255	Estrela de Alagoas	3	6	0	0
AL	270260	Feira Grande	3	6	0	0
AL	270280	Flexeiras	1	5	0	0
AL	270320	Igreja Nova	1	10	0	0
AL	270360	Japaratinga	1	4	0	0
AL	270400	Junqueiro	1	11	0	0
AL	270500	Mata Grande	1	5	0	0
AL	270510	Matriz de Camaragibe	1	7	0	0
AL	270642	Pariconha	1	5	0	0
AL	270830	São José da Laje	1	10	0	0
AL	270915	Teotônio Vilela	1	17	0	0
AL Total		17	28	173	0	0
AM	130150	Envira	6	8	0	0
AM Total		1	6	8	0	0
AP	160027	Laranjal do Jari	0	16	5	5
AP	160055	Pracuúba	1	2	0	0
AP	160070	Tartarugalzinho	1	6	0	0
AP Total		3	2	24	5	5
BA	290020	Abaré	1	9	0	0
BA	290110	Amélia Rodrigues	1	8	0	0
BA	290120	Anagé	2	10	0	0
BA	290140	Angical	2	4	0	0
BA	290150	Anguera	1	4	0	0
BA	290240	Aurelino Leal	3	6	0	0
BA	290250	Baianópolis	1	5	0	0
BA	290270	Barra	3	9	0	0
BA	290323	Barro Alto	1	6	0	0
BA	290327	Barrocas	1	7	0	0
BA	290350	Belo Campo	1	4	0	0
BA	290360	Biritinga	1	3	0	0
BA	290370	Boa Nova	2	7	0	0
BA	290390	Bom Jesus da Lapa	6	19	0	0
BA	290475	Buritirama	1	1	0	0
BA	290485	Cabaceiras do Paraguaguá	2	8	0	0
BA	290530	Cafarnaum	1	4	0	0
BA	290550	Caldeirão Grande	1	3	0	0
BA	290620	Canarana	4	10	0	0
BA	290630	Canavieiras	1	11	0	0
BA	290685	Capela do Alto Alegre	1	4	0	0
BA	290740	Catolândia	1	2	0	0
BA	290760	Central	2	8	0	0
BA	290780	Cícero Dantas	2	3	0	0
BA	290830	Conceição do Almeida	1	7	0	1
BA	290850	Conceição do Jacuípe	4	11	0	0
BA	290940	Cotegipe	1	5	0	0
BA	291000	Dário Meira	1	4	0	0
BA	291030	Elísio Medrado	1	4	0	0
BA	291070	Euclides da Cunha	2	8	0	0
BA	291072	Eunápolis	1	21	0	0
BA	291080	Feira de Santana	19	57	0	0
BA	291085	Filadélfia	1	7	0	1